



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Sábado • 16 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1453

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de São José da Vitória.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **12.981.082/0001-81**, com sede na **Rodovia BR 101, nº 05, Lote 05, Bairro da Vitória, São José da Vitória, Bahia**, representada pelo sua procuradora Sr<sup>a</sup>. **MICAELA CARMO DE SOUZA**, RG nº **9991963 08 SSP/BA**, CPF nº **046.704.325-67**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas da Alínea “b”, Inciso I, § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I unilateralmente pela Administração:*

- a) ...;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”*

Na forma e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem por objeto a suplementação do valor contratual baseada na Alínea “b”, Inciso I, § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

1.2 – O contrato tem como objeto à Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Combustível e lubrificante, para utilização na frota de veículos e máquinas, próprios e locados, do Município São José da Vitória, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 002/2021 e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos fornecimentos objeto desta licitação, no período de **22 de fevereiro de 2022** termina em **10 de março de 2022** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 – O valor do presente Termo de Aditivo será da seguinte forma:

3.1.1 **R\$: 60.080,00(Sessenta mil e oitenta reais)** referente a **5,00%(Cinco por cento)** de suplementação sobre o valor do contrato que é de **R\$: 1.201.587,35(Um milhão e duzentos e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e tinta e cinco centavos)**.

3.1.2 **R\$: 10.027,92(Dez mil e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, referente ao saldo do **Contrato nº 024/2021**, do **Edital Pregão Presencial nº 002/2021**, de acordo a Proposta Reformulada.

3.1.3 O valor total deste Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 70.107,92(Setenta mil e cento e sete reais e noventa e dois centavos)**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 21 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME  
**MICAELA CARMO DE SOUZA**  
RG nº 9991963 08 SSP/BA  
Procuradora  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 21 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2021**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA JOAO AUTO PECAS LTDA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **JOAO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.536.146/0001-20**, com sede na **Avenida Inácio Tosta Filho, 469 – Centro – Itabuna – Bahia – CEP:45.600-200**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr **JHONATAN ARAÚJO DA COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº **12974070 59 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº. **009.690.805-06**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – Contratação de empresa do ramo para prestações de serviços mecânicos com fornecimento de peças mecânicas, destinados aos veículos leves desta Prefeitura Municipal, do interesse de diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de Março de 2022 à 03 de março de 2023** ou por determinação da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor do Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 107.776,00(Cento e sete mil e setecentos e setenta e seis reais)**, conforme saldo do **Contrato nº 025/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 02 de março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**JOAO AUTO PECAS LTDA**  
Jhonatan Araújo da Costa  
RG nº 12974070 59 SSP/BA  
Sócio Administrador  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **02 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026/2021**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA CENTRAL PNEUS COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **CENTRAL PNEUS COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **24.159.462/0001-14**, com sede na **Avenida Ibicaraí, 3481, Bairro Nova Itabuna, Itabuna, Bahia, CEP: 45.611-000**, neste ato, representada pelo Sr. **DANILLO BOMFIM BORBA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **018.085.995-19**, portador da Cédula de Identidade nº. **12873919 31 SSP/BA**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – Contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus com serviços de alinhamento, balanceamento, destinados aos veículos desta Prefeitura Municipal, do interesse de diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de Março de 2022 à 03 de março de 2023** ou por determinação da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor do Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 390.768,00(Trezentos e noventa mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, conforme saldo do **Contrato nº 026/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 02 de março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CENTRAL PNEUS COMÉRCIO E**  
**IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**  
Danillo Bomfim Borba  
RG nº 12873919 31 SSP/BA  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **02 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 030/2021**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA G. S. VIANA DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA NINERAL LTDA ME DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **G. S. VIANA DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA NINERAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.198.743/0001-20**, com sede na **Rua Manoel Dias da Silva, 30 – Centro – São José da Vitória - Bahia**, representada pelo sua Sócia Administradora a Srª. **GEIZA DA SILVA VIANA DOS SANTOS**, RG nº **9047367 17 SSP/BA**, CPF nº **991.549.865-91**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 e Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - ...;*

*II por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);”*

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 3**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato e o Reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual, conforme rege o Inciso I, Art. 57 e Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Terceira do respectivo Contrato

1.2 – Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões de 13 kg e água mineral, destinados a diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória, conforme Edital do **Pregão Presencial Nº. 004/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **22 de Março de 2022 à 21 de março de 2023** ou por determinação da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Importa o presente termo de aditivo em acréscimo de:

3.1.1 – **R\$: 30,00(Trinta reais)** correspondente a **33,34%(Trinta e três virgula trinta e quatro por cento)**, ao valor unitário do Item 01, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI.	PREÇO UNITÁRIO		
			INICIAL	REAJUSTE	FINAL
01	Gás, GLP, acondicionado em embalagem retornável (Botijão) contendo 13 kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor.	Un	90,00	30,00	120,00

3.2 – Correspondente ao **Contrato nº 030/2021**, ora aditado;

3.3 – Percentual estes reajustados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás e Bio Combustível, conforme planilha acima

3.4 – Sendo a planilha atualizada com o saldo do contrato da seguinte forma:

Item	Descrição dos Produtos	Uni	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Gás, GLP, acondicionado em embalagem retornável (Botijão) contendo 13 kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor.	Un	625	120,00	75.000,00
02	Água mineral 20 lt	Un	2.796	10,00	27.960,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>102.960,00</b>

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 2 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

3.5 – O valor do Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 102.960,00(Cento e dois mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme reequilíbrio econômico financeiro e saldo do Contrato nº 030/2021.

3.6 – Por fim, a contratada vem prestando durante toda a vigência do contrato um serviço eficiente, com cumprimento de todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios ao Município, no fornecimento dos produtos com muita eficiência, estando, ainda, o preço compatível com os valores de mercado, referente levantamento de preços feito pela ANP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 18 de março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

G. S. VIANA DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA NINERAL LTDA ME  
**GEIZA DA SILVA VIANA DOS SANTOS**  
RG nº 9047367 17 SSP/BA  
Sócia Administradora  
**CONTRATADO**

#### **PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **18 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E  
EMPRESA PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA EIRELI,  
DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022  
E A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2022*

A Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **12.420.814/0001-64**, com sede na **Rua Olivia Torres, 350, Bairro São Caetano, Itabuna, Bahia, CEP: 45.607-082**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **JOSÉ LUIZ MAGNO**, documento de identidade RG nº **1226272 29 SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **123.903.305-25**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços emergencial na locação de veículo para transporte de aluno da Rede Municipal de Ensino, do interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prestação dos serviços será por solicitação através de requisição, com indicação do setor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência a **Dispensa de Licitação nº 020/2022**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo de entrega dos serviços adquirido será de **02 de março de 2022 até 31 de maio de 2022** ou na entrega total dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total para a prestação dos serviços será no valor mensal de **R\$: 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)** e o valor global de **R\$: 52.500,00(Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto da **Dispensa de Licitação nº 020/2022**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Valor R\$:	
				Unitário	Total

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

1	Locação de veículo para transportes de alunos na linha de Família Unida à BA 669, com capacidade para 08 pessoas	Mês	3	4.200,00	12.600,00
2	Locação de veículo para transportes de alunos na linha de Fatura à BR 101, com capacidade para 12 pessoas	Mês	3	6.000,00	18.000,00
3	Locação de veículo para transportes de alunos na linha de Mutuns à Sede, com capacidade para 04 pessoas	Mês	3	3.500,00	10.500,00
4	Locação de veículo para transportes de alunos na linha de Região de Dorta à BR 101, com capacidade para 05 pessoas	Mês	3	3.800,00	11.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>52.500,00</b>

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na **Dispensa de Licitação Nº. 020/2022**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2086 – Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 30%

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**

**Página 2 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da prestação dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**

**Página 4 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 02 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeova Nunes de Souza  
Prefeito

**CONTRATANTE**

**PRESTES OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES  
E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA EIRELI**

José Luiz Magno  
Proprietário  
RG.: 1226272 29 SSP/BA

**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 02 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022** E DA **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória – BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.365.843/0001 - 57**, situada à **Avenida Princesa Isabel, 395, 5º Andar Sala 514 Edifício Trade Center, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.607-003**, neste ato representada pelo Sr **JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JUNIOR**, portador da carteira de identidade RG nº **11689141 67 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **018.994.015-80**, inscrito na OAB/BA sob o nº **33.086**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, vinculado ao **Processo Administrativo nº 086/2022** e **Inexigibilidade nº 008/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, prestação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria advocatícias e de assessoramento jurídico(contencioso e consultivo) de forma continuada, técnicos especializados, à contratante, especialmente: a) examinar supletivamente junto à Procuradoria Geral, quando solicitado o teor de decisões judiciais e de Tribunais de Contas em níveis Municipal, Estadual Federal; b) prestar assessoramento específico na elaboração de minutas de Projetos de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, análise e elaboração de atos de sanções e vetos, tudo concernentes às matérias de Direito Administrativo Municipal e de interesse local; c) prestar assessoramento em audiências públicas e reuniões perante o Legislativo Municipal, Consórcios Intermunicipais, sindicatos e órgãos de classe, quando envolverem matérias jurídica, emitindo inclusive pareceres técnicos quando solicitado; d) Elaboração e revisão de minutas de atos administrativos variados como Decretos, Portarias, Instruções, Resoluções, quando solicitado; e) Elaboração de pareceres e decisões em feitos licitatórios e de contratação direta quando solicitado, do interesse da Secretaria de Administração, do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 4**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

2.1 Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor mensal de **R\$: 6.000,00(Seis mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 60.000,00(Sessenta mil reais)**. Que deverão ser depositados em favor da empresa.

2.2 Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

3.1 O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **10(Dez)** meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento durante o período de **02 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022**. E será automaticamente prorrogado por mais 60(sessenta) meses, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 7 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURÍDICA

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 A critério do poder discricionário da contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8666./93. Não obstante, fica a contratada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.2 Constitui obrigações da contratante:

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 2 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

- a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;
- b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 Constituem obrigações do contratado:

- a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2 O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60(sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da Lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

11.1 O presente instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras do **Processo Administrativo nº 086/2022** e da **Inexigibilidade nº 008/2022** de 02 de março de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

12.1 Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8.666/93, bem como legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DISPONÍVEL A HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

13.1 Fica obrigado o contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

10.4 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – Ba., preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória-Ba., 02 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito  
Contratante

**COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA**

José Carlos Costa da Silva Junior  
RG nº 11689141 67 SSP/BA  
Sócio Administrador  
Contratada

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 02 de março de 2022

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A  
EMPRESA **S. FERRAZ ANDRADE ROSARIO**, NA FORMA DO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2022** E DO **PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **S. FERRAZ ANDRADE ROSARIO** inscrita no CNPJ sob nº **45.428.041/0001-11**, com sede na **Rua Epifanio Luiz Marques, 619, São João mdo Paraíso, Mascote, Bahia, CEP: 45.870-000**, representada pelo Sr. **SÉRGIO FERRAZ ANDRADE ROSÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº **063.228.815-90**, com a carteira de identidade RG nº **13271611 92 SSP/BA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para realizar veiculação dos serviços de Comunicação e Divulgação do Governo Municipal, do Município de São José da Vitória, a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Outras, conforme Edital do **Pregão Presencial Nº. 001/2022** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços reformulada apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do **Pregão Presencial Nº 001/2022** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 O prazo para execução dos serviços será durante o período de 09 de março de 2022 até 08 de março de 2023, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, podendo ser aditivado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O valor global do referido contrato será de **R\$: 94.930,00 (Noventa e quatro mil e novecentos e trinta reais)**, referente a prestação dos serviços, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços reformulada,

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

objeto do Edital do **Pregão Presencial Nº. 001/2022** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme tabela abaixo:

Itens	Discriminação	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	Carro de som - INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM CARROS DE SOM	H	150	49,00	7.350,00
2	Rádio FM - INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.	H	230	149,00	34.270,00
3	Jornal Regional ou Local - INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS IMPRESSOS, SEMANAL, LOCAIS OU REGIONAIS	PÁG	30	875,00	26.250,00
4	Estúdio e Gravação - GRAVAÇÃO DE ARTIGOS OFICIAIS PARA INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E CARRO DE SOM	H	120	41,00	4.920,00
5	Mídia/Sites e Blogs - INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM MÍDIA/ SITES E BLOGS	PÁG	180	123,00	22.140,00
<b>Valor total R\$:</b>					<b>94.930,00</b>

4.2 O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **30 (TRINTA)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento dos serviços, de acordo com as especificações;

4.3 Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

4.5 Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros.

4.6 Os preços terá correção referente ao equilíbrio econômico financeiro através de aditivos, conforme Art. 65 da lei federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do **Pregão Presencial Nº. 001/2022**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício 2022/2023 a saber:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 2 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. de Impos. Edu. – 25%  
Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 801 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2075 – Gestão do Bloco do Programa Criança Feliz  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assis. Soc. - FNAS

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 DA CONTRATADA:**

6.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000  
Página 3 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

6.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

## **6.2 DA CONTRATANTE:**

6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 5 de 6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

9.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Ba., 09 de março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**S. FERRAZ ANDRADE ROSARIO**  
CNPJ: 45.428.041/0001-11  
**SÉRGIO FERRAZ ANDRADE ROSÁRIO**  
RG: 13271611 92 SSP/BA  
**CONTRATADA**

#### **PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **09 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000  
Página **6 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA  
TOMÉ ROSA DOS SANTOS ME, NA FORMA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022 E DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 002/2022, QUE SEGUE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **TOMÉ ROSA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **42.035.865/0001-33**, com sede na **Avenida Ibicaraí, nº 3370, Loja A – Bairro Nova Itabuna – Itabuna – Bahia**, representada por seu proprietário o Sr. **TOMÉ ROSA DOS SANTOS**, RG nº **3.210.968-78 SSP/BA**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 078/2022** e o **Pregão Presencial nº 002/2022**, regulado pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores e legislação pertinente, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de São José da Vitória, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – o pagamento da referida despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2029 – Gestão de Recursos de Convênio na Saúde  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Atividade/Projeto: 2093 – Manutenção do PMAQ – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade da Atenção Básica  
Atividade/Projeto: 2033 – Manutenção da Saúde Bucal  
Atividade/Projeto: 2037 – Manutenção do PSF  
Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção do PACS  
Atividade/Projeto: 2039 – Gestão dos Recursos de Convênio na Saúde  
Atividade/Projeto: 2035 – Manutenção da Farmácia Básica  
Atividade/Projeto: 2072 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
Atividade/Projeto: 2071 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica  
Atividade/Projeto: Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus(COVID 19)  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 09 – Recursos Vinculado LC 173/2020  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS  
Fonte: 23 – Transf. de Convênios Saúde

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$: 948.289,20(Novecentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, referente aos lotes 01 e 02 do Edital **Pregão Presencial nº 002/2022**, conforme Proposta Reformulada, conforme tabela abaixo:

**LOTE 01 – MEDICAMENTOS**

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	42.000	0,06	2.520,00
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS	UN	140	10,05	1.407,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	4.200	0,09	378,00
4	ACIDO TRANEXANMICO 250 MG/5ML INJETAVEL	UN	168	8,55	1.436,40
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ml	UN	4.200	0,90	3.780,00
6	ALBENDAZOL COMP. 400 mg	UN	1.120	0,55	616,00
7	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 mg/ML	UN	280	1,54	431,20
8	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	UN	280	1,33	372,40
9	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UN	5.600	0,76	4.256,00
10	AMOXICILINA 50 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	2.100	4,05	8.505,00
11	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	14.000	0,34	4.760,00
12	AMPICILINA 1G INJETAVEL	UN	1.400	5,11	7.154,00
13	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	UN	700	4,60	3.220,00
14	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	28.000	0,15	4.200,00
15	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	28.000	0,09	2.520,00
16	ANTICONCEPCIONAL ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA + ESTRADIOL AMP 25 MG + 5 MG	UN	280	23,15	6.482,00
17	ANTICONCEPCIONAL ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA AMP 50\150 MG	UN	280	31,67	8.867,60
18	ANTICONCEPCIONAL ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMP 0,03 MG + 0,15 MG	UN	21.000	0,29	6.090,00
19	ATENÓLOL COMP. 100 mg	UN	16.800	0,16	2.688,00
20	ATENÓLOL COMP. 50 mg	UN	16.800	0,15	2.520,00
21	AZITROMICINA COMP. 500 mg	UN	5.600	2,03	11.368,00
22	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 mg/ML	UN	1.120	11,34	12.700,80
23	BELCOMETASONA PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 250	UN	28	105,16	2.944,48
24	BELCOMETASONA PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 50	UN	28	100,49	2.813,72
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – INJETAVEL	UN	1.400	20,40	28.560,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – INJETAVEL	UN	1.400	13,37	18.718,00
27	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + 100.000 BENZILPENICILINA INJETAVEL	UN	420	8,25	3.465,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	UN	1.400	10,59	14.826,00
29	BEROTEC GOTAS 5 MG/ML 20 ML	UN	140	9,90	1.386,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETAVEL	UN	1.400	3,55	4.970,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (20MG+ 500MG) INJETAVEL	UN	1.400	9,90	13.860,00
32	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	UN	35.000	0,07	2.450,00
33	CARVEDILOL COMP. 12,5 mg	UN	700	0,25	175,00
34	CARVEDILOL COMP. 25 mg	UN	700	0,38	266,00
35	CARVEDILOL COMP. 3,125 mg	UN	700	0,25	175,00
36	CARVEDILOL COMP. 6,25 mg	UN	700	0,27	189,00
37	CEFADROXILA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	70	80,94	5.665,80
38	CEFADROXILA 500 MG - CÁPSULA	UN	700	2,47	1.729,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 2 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

39	CEFALEXINA (SOLIDA OU CLORIDRATO) 500 mg	UN	2.800	0,55	1.540,00
40	CEFALEXINA (SOLIDA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 mg/ML	UN	280	11,68	3.270,40
41	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETAVEL	UN	1.400	3,38	4.732,00
42	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000	2,13	14.910,00
43	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000	0,42	2.940,00
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML INJETAVEL	UN	1.400	1,26	1.764,00
45	DEXAMETAZONA 4 MG/ML INJETAVEL	UN	2.100	5,38	11.298,00
46	DEXAMETAZONA POMADA	UN	1.120	1,90	2.128,00
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.120	2,51	2.811,20
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	UN	5.600	0,15	840,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG INJETAVEL	UN	2.800	1,62	4.536,00
50	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	11.200	0,23	2.576,00
51	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	56.000	0,25	14.000,00
52	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	UN	2.800	1,98	5.544,00
53	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	UN	840	1,62	1.360,80
54	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	56.000	0,16	8.960,00
55	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	UN	56.000	0,11	6.160,00
56	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	UN	5.600	0,38	2.128,00
57	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	UN	1.400	0,66	924,00
58	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	UN	1.680	2,28	3.830,40
59	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UN	8.064	0,11	887,04
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UN	56.000	0,06	3.360,00
61	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	4.200	0,50	2.100,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	56.000	0,04	2.240,00
63	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	UN	560	4,72	2.643,20
64	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	UN	560	9,27	5.191,20
65	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.120	3,14	3.516,80
66	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	UM	28.000	0,30	8.400,00
67	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO 0,025% PARA INALAÇÃO 5ML	UN	168	1,90	319,20
68	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	1.400	0,30	420,00
69	ITRACONAZOL CAPS. 100 Mg	UN	700	2,15	1.505,00
70	IVERMECTINA COMP. 6mg	UN	4.200	0,33	1.386,00
71	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 100 Mg	UN	1.400	0,30	420,00
72	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25 Mg	UN	1.400	0,18	252,00
73	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 Mg	UN	1.400	0,27	378,00
74	LORATADINA 1 MG - SOLUÇÃO ORAL	UN	1.120	3,99	4.468,80
75	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	4.200	0,19	798,00
76	LOSARTANA POTÁSSICA COMP. 50mg	UN	56.000	0,13	7.280,00
77	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	UN	4.200	0,79	3.318,00
78	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	560	2,10	1.176,00
79	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	UN	28.000	0,16	4.480,00
80	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000	0,91	6.370,00
81	METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UN	1.120	1,98	2.217,60
82	METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO	UN	1.120	0,49	548,80
83	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - CREME VAGINAL	UN	1.120	8,49	9.508,80
84	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	UN	1.120	1,21	1.355,20
85	NEOMICINA POMADA	UN	700	4,29	3.003,00
86	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	UN	28.000	0,19	5.320,00
87	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	1.400	1,40	1.960,00
88	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	28.000	0,19	5.320,00
89	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UN	14.000	0,29	4.060,00
90	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	14.000	0,15	2.100,00

**Avenida Henrique Brito, s/n - Centro - São José da Vitória - BA - CEP: 45.620-000**

**Página 3 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

91	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	UN	1.400	4,73	6.622,00
92	PROPRANALOL 40MG CPR	UN	28.000	0,06	1.680,00
93	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G ENVELOPE	UN	2.800	0,99	2.772,00
94	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL	UN	70	20,35	1.424,50
95	SALBUTAMOL SULFATO 2 MG - COMPRIMIDO	UN	1.400	0,52	728,00
96	SINAVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	UN	28.000	0,19	5.320,00
97	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	420	8,80	3.696,00
98	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000	0,34	2.380,00
99	VITAMINA C INJETAVEL	UN	1.680	2,15	3.612,00
100	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	UN	1.680	3,44	5.779,20
101	VITAMINA K INJETAVEL	UN	1.400	5,91	8.274,00
102	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	42.000	0,06	2.520,00
103	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS	UN	140	10,05	1.407,00
<b>Valor total do Lote R\$:</b>					<b>452.775,54</b>

**LOTE 02 – MATERIAL PENSO**

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR PARA LINGUA C/100	PCT	70	7,54	527,80
2	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	34	7,70	261,80
3	AGUA P/ AUTOCLAVE 5L GALAO	GL	70	17,01	1.190,70
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX COM 100	CX	140	15,43	2.160,20
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX COM 100	CX	140	15,43	2.160,20
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100	CX	140	15,43	2.160,20
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX COM 100	CX	140	15,43	2.160,20
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX COM 100	CX	140	15,43	2.160,20
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX COM 100	CX	140	15,43	2.160,20
10	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1L	LT	168	10,23	1.718,64
11	ÁLCOOL ETILICO 70% 1L	LT	336	9,80	3.292,80
12	ÁLCOOL ETILICO 70% EM GEL 1L	LT	168	10,59	1.779,12
13	ÁLCOOL IODADO 1L	LT	84	18,25	1.533,00
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	140	22,07	3.089,80
15	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT. C/12 UND 13FIOS	PCT	1.120	8,51	9.531,20
16	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT. C/12 UND 13FIOS	PCT	1.120	14,32	16.038,40
17	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT. C/12 UND 13FIOS	PCT	1.120	16,15	18.088,00
18	BORRACHA DE LATEX Nº 202 TUBO COM 15 METROS	PCT	7	67,29	471,03
19	BORRACHA DE LATEX Nº 204 TUBO COM 15 METROS	PCT	7	92,87	650,09
20	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UN	280	7,81	2.186,80
21	CAIXA PERFURO CORTANTE 20L	UN	280	10,46	2.928,80
22	CAIXA PERFURO CORTANTE 7L	UN	280	5,85	1.638,00
23	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS	UN	7	17,23	120,61
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	280	1,62	453,60
25	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UN	280	1,81	506,80
26	COLETOR DE URINA DESC. 2000 ML, PCT. C/100 UNID.	PCT	6	77,16	462,96
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	112	6,46	723,52
28	COLETOR UNIVERSAL DE URINA/FEZES DESCARTÁVEL 80 ML	UN	672	0,68	456,96
29	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23x25 PCT C/50 UNIDADES	PCT	168	44,25	7.434,00
30	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45x50 PCT C/50 UNIDADES	PCT	168	86,66	14.558,88
31	COMPRESSA GAZE 11FIOS 7,5X7,5 C/500 PACOTE	PCT	1.400	30,08	42.112,00
32	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR 02 VIAS	UN	5.600	2,17	12.152,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 4 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

33	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR 02 VIAS	UN	1.120	2,48	2.777,60
34	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PC	112	43,14	4.831,68
35	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	28	87,93	2.462,04
36	ESPECULO G DESCARTÁVEL	UN	560	1,92	1.075,20
37	ESPECULO M DESCARTÁVEL	UN	560	1,79	1.002,40
38	ESPECULO P DESCARTÁVEL	UN	560	1,51	845,60
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	14	20,10	281,40
40	ETER ETILICO 1L	LT	168	46,35	7.786,80
41	FIO CATEGUTE CROMADO 1-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	28	150,67	4.218,76
42	FIO CATEGUTE CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	28	150,67	4.218,76
43	FIO CATEGUTE CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	28	150,67	4.218,76
44	FIO MONONYLON C/ AGULHA 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42	48,09	2.019,78
45	FIO MONONYLON C/ AGULHA 1.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42	48,09	2.019,78
46	FIO MONONYLON C/ AGULHA 2.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42	48,09	2.019,78
47	FIO MONONYLON C/ AGULHA 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42	48,09	2.019,78
48	FIO MONONYLON C/ AGULHA 4.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42	48,09	2.019,78
49	FIO MONONYLON C/ AGULHA 5.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42	48,09	2.019,78
50	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UN	70	4,97	347,90
51	FITA ESPARADRAPO IMPEMEAVEL 10X4,5CM	UN	700	13,17	9.219,00
52	FITA ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5CM	UN	280	11,77	3.295,60
53	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	UN	140	4,65	651,00
54	FITA PARA GLICEMIA ONCAL PLUS CX COM 50	CX	224	33,92	7.598,08
55	FRALDA DESC. GERIATRICA TAMANHO -G	PCT	140	16,64	2.329,60
56	FRALDA DESC. GERIATRICA TAMANHO GG	PCT	140	16,64	2.329,60
57	FRALDA DESC. GERIATRICA TAMANHO -M	PCT	140	16,64	2.329,60
58	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO -G	PCT	140	7,12	996,80
59	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO -GG	PCT	140	7,12	996,80
60	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO -M	PCT	140	7,12	996,80
61	GEL PARA SONAR 5 LITROS	LT	14	9,39	131,46
62	GELCO Nº 18 CAIXA C/50	CX	11	61,01	671,11
63	GELCO Nº 20 CAIXA C/50	CX	11	61,01	671,11
64	GELCO Nº 22 CAIXA C/50	CX	11	61,01	671,11
65	GELCO Nº 24 CAIXA C/50	CX	11	61,01	671,11
66	KIT COMPLETO DE NEBULIZADORE ADULTO	UN	56	13,46	753,76
67	KIT COMPLETO DE NEBULIZADORE INFANTIL	UN	56	13,46	753,76
68	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15	CX	21	49,33	1.035,93
69	LÂMINA DE BISTURI Nº. 20	CX	21	49,33	1.035,93
70	LÂMINA DE BISTURI Nº. 21	CX	21	49,33	1.035,93
71	LÂMINA DE BISTURI Nº. 23	CX	21	49,33	1.035,93
72	LUV CIRÚRGICA Nº 6,5	PAR	560	2,69	1.506,40
73	LUV CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	560	2,69	1.506,40
74	LUV CIRÚRGICA Nº 7,5	PAR	560	2,69	1.506,40
75	LUV CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	560	2,69	1.506,40
76	LUV CIRÚRGICA Nº 8,5	PAR	560	2,69	1.506,40
77	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G, CX COM 100 UNID.	CX	200	32,12	6.424,00
78	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M, CX COM 100 UNID.	CX	200	32,12	6.424,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 5 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

79	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P, CX COM 100 UNID.	CX	200	32,12	6.424,00
80	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO PC 100UN	PCT.	400	26,74	10.696,00
81	PAPEL KRAFT BOBINADO ROLO 50 KG	RLO	28	583,21	16.329,88
82	PRESERVATIVOS COM 144 UN	CX	7	90,44	633,08
83	PVPI DETERGENTE 1L	LT	84	37,67	3.164,28
84	PVPI TÓPICO 1L	LT	84	37,02	3.109,68
85	SCALP N 21	UN	2.800	0,39	1.092,00
86	SCALP N 23	UN	2.800	0,39	1.092,00
87	SCALP N 25	UN	2.800	0,39	1.092,00
88	SCALP Nº19	UN	2.800	0,39	1.092,00
89	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA 13X4,5	UN	14.000	0,41	5.740,00
90	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA25X7	UN	2.800	0,45	1.260,00
91	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA	UN	11.200	0,29	3.248,00
92	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA30X7	UN	2.800	0,54	1.512,00
93	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA	UN	11.200	0,39	4.368,00
94	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA25X7	UN	2.800	0,68	1.904,00
95	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UN	11.200	0,52	5.824,00
96	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA25X7	UN	1.400	0,95	1.330,00
97	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UN	4.200	0,83	3.486,00
98	SONDA FOLEY Nº. 14	UN	112	4,13	462,56
99	SONDA FOLEY Nº. 16	UN	112	4,13	462,56
100	SONDA FOLEY Nº. 18	UN	112	4,13	462,56
101	SONDA FOLEY Nº. 20	UN	112	4,13	462,56
102	SONDA FOLEY Nº. 22	UN	112	4,13	462,56
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 18	UN	56	1,94	108,64
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº. 20	UN	56	2,19	122,64
105	SONDA URETAL Nº. 10	UN	2.800	0,97	2.716,00
106	SONDA URETAL Nº. 12	UN	2.800	0,99	2.772,00
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UN	1.400	3,68	5.152,00
108	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UN	1.680	4,67	7.845,60
109	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UN	4.200	7,54	31.668,00
110	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	2.800	8,16	22.848,00
111	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UN	1.680	4,93	8.282,40
112	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	2.800	7,83	21.924,00
113	SORO RINGER LACTATO 250 ML	UN	1.680	5,20	8.736,00
114	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UN	2.800	8,11	22.708,00
115	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UN	1.400	8,11	11.354,00
116	TERMÔMERTO CLINICO DIGITAL	UN	28	15,97	447,16
117	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR DIGITAL	UN	28	141,77	3.969,56
118	TOUCA DESCARTÁVEL ELASTICA, PACOTE COM 100	CX	280	14,36	4.020,80
119	VASELINA LÍQUIDA 1L	FR	67	37,09	2.485,03
<b>Valor total do Lote R\$:</b>					<b>495.513,66</b>

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – A partir da solicitação da Prefeitura Municipal, a empresa vencedora deverá **fornecer os produtos de maneira imediata, até o limite máximo de 24 horas**, sob pena de sofrer as sanções previstas, do presente edital.

4.2 – Os serviços de que trata o presente Edital, no que couber, serão recebidos:

4.3 – Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Obriga-se a:

I – A fornecer os produtos de acordo com a necessidade da contratante;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

IV – Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual;

V - manter-se, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Além das obrigações já previstas no presente Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 7 de 10**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

IV – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação

V - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato e a qualidade dos produtos fornecidos, por meio de servidor especialmente designado pelo Município na forma prevista na Lei 8.666/93 e todas suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A vigência do presente terá início na data de sua assinatura e durante o período de **09 de março de 2022 à 08 de março de 2023**. Podendo ser prorrogado por termo de aditivo conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

9.1 – Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art.65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, quando a licitante vencedora poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o fato ensejado do desequilíbrio, que será analisado pela administração.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,

10.1.2 – Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

10.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo,

10.1.4 – Fizer declaração falsa; ou

10.1.5 – Cometer fraude fiscal

10.2 – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 – A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOSÉ DA VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

10.4 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 8 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

10.4.1 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, até o trigésimo dia de atraso;

10.4.2 – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, a partir do trigésimo dia de atraso.

10.5 – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

10.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7 – Se a **CONTRATADA** der causa, por duas vezes, à aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, sem prejuízo da aplicação desta mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

10.8 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas a **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição, e definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

11.2 – No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá, apenas, o pagamento relativo às quantidades entregues à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIME SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL:**

12.1 – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

13.2 – A Contratada está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022**.

13.3 – O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 9 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

13.4 – este contrato é regido pela lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 – As partes elegem o Foro da comarca de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Ba., 09 de março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**TOMÉ ROSA DOS SANTOS ME**  
**CNPJ: 42.035.865/0001 – 33**  
**TOMÉ ROSA DOS SANTOS**  
**RG: 3210968 78 SSP/BA**  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **09 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 10 de 10**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022, QUE SEGUE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **31.341.284/0001-03**, com sede na **Rua do Boaideiro, 65, Bairro Mandacré, Jequié, Bahia, CEP: 45.210-040**, representada por seu representante o Sr. **JOSIVAN DA SILVA ARAÚJO**, RG nº **21144069 89 SSP/BA**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 078/2022**, o **Pregão Presencial nº 002/2022**, regulado pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores e legislação pertinente, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de São José da Vitória, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – o pagamento da referida despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2029 – Gestão de Recursos de Convênio na Saúde  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Atividade/Projeto: 2093 – Manutenção do PMAQ – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade da Atenção Básica  
Atividade/Projeto: 2033 – Manutenção da Saúde Bucal  
Atividade/Projeto: 2037 – Manutenção do PSF  
Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção do PACS  
Atividade/Projeto: 2039 – Gestão dos Recursos de Convênio na Saúde  
Atividade/Projeto: 2035 – Manutenção da Farmácia Básica  
Atividade/Projeto: 2072 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
Atividade/Projeto: 2071 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Atividade/Projeto: Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus(COVID 19)  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 09 – Recursos Vinculado LC 173/2020  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS  
Fonte: 23 – Transf. de Convênios Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$: 146.052,80(Cento e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente ao lote 03 do Edital **Pregão Presencial nº 002/2022**, conforme Proposta Reformulada, conforme tabela abaixo:

**LOTE 03 – MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGAS DE 2,5ML	UN	42	15,60	655,20
2	ADESIVO FOTOP. DENTÉRIO	UN	14	118,80	1.663,20
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	42	90,00	3.780,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	14	90,00	1.260,00
5	ALCOOL 70% 1L	LT	34	18,00	612,00
6	AMALGAMA 1 PORÇÃO C/50 UND.	CX	14	400,00	5.600,00
7	AMALGAMA 2 PORÇÃO C/50 UND.	CX	14	600,00	8.400,00
8	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRUCTOR	CX	27	252,00	6.804,00
9	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUCTOR	CX	42	264,00	11.088,00
10	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASO CONSTRUCTOR	CX	28	390,00	10.920,00
11	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO CONSTRUCTOR	CX	28	390,00	10.920,00
12	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAINA	UN	27	36,00	972,00
13	AVENTAL DE CHUMBO	UN	1	1.320,00	1.320,00
14	BROCA CARBID 702	UN	28	42,00	1.176,00
15	BROCA CARBID 706	UN	28	42,00	1.176,00
16	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UN	8	42,00	336,00
17	BROCA ESFERICAS 1033	UN	28	6,00	168,00
18	BROCA ESFERICAS 1034	UN	28	6,00	168,00
19	BROCA ESFERICAS 1035	UN	28	6,00	168,00
20	BROCAS ESFÉRICAS 1014	UN	28	6,00	168,00
21	BROCAS ESFÉRICAS 1016	UN	28	6,00	168,00
22	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL	UN	1	660,00	660,00
23	CARTELA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	PCT	3	108,00	324,00
24	CLOOREXIDINE ( PERIOGARD)	LT	22	84,00	1.848,00
25	COMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	UN	4	180,00	720,00
26	COMPRESSA GAZE 11 FIOS PCT C/ 500 UND.	PCT	56	75,00	4.200,00
27	CUNHA DE MADEIRA	PCT	8	18,00	144,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO	FR	15	6,00	90,00
29	ESCOVA DE ROBISON	UN	20	6,00	120,00
30	ESPONJA	UN	8	200,00	1.600,00
31	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UN	3	66,00	198,00
32	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	CX	7	90,00	630,00
33	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	CX	7	90,00	630,00
34	FIO DE SUTURA SEDA 4-0	CX	7	90,00	630,00
35	FIO-DENTAL ROLO 100 M	UN	42	12,00	504,00
36	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	28	42,00	1.176,00
37	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	UN	3	36,00	108,00
38	FLÚOR NEUTRO	UN	28	42,00	1.176,00
39	FORMOCRESOL	UN	4	42,00	168,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

40	HIDRÓXO DE CÁLCIO	UN	7	36,00	252,00
41	HIDRÓXO DE CÁLCIO P.A.	UM	7	36,00	252,00
42	IRM (PÓ + LÍQUIDO)	UN	7	276,00	1.932,00
43	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 11	CX	7	90,00	630,00
44	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15	CX	7	90,00	630,00
45	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	7	42,00	294,00
46	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO G C/100	CX	80	40,00	3.200,00
47	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO M C/100	CX	60	40,00	2.400,00
48	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO P C/100	CX	60	70,00	4.200,00
49	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO PC 100UN	PCT	150	50,00	7.500,00
50	MATRIZ DE AÇO	UN	14	4,20	58,80
51	MICROBRUSH	CX	14	42,00	588,00
52	PAPEL CARBONO	PCT	14	8,40	117,60
53	PAPEL TOALHA	PCT	70	18,00	1.260,00
54	PASTA PROFILÁTICA	UN	14	54,00	756,00
55	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA DENTÁRIA	PCT	7	78,00	546,00
56	PELÍCULA RADIOGRAFICA ADULTO COM 150	CX	6	420,00	2.520,00
57	PELÍCULA RADIOGRAFICA INFANTIL	CX	3	540,00	1.620,00
58	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UN	28	130,00	3.640,00
59	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UN	28	130,00	3.640,00
60	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UN	28	130,00	3.640,00
61	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UN	28	130,00	3.640,00
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	UN	28	130,00	3.640,00
63	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2	UN	28	130,00	3.640,00
64	RESTAURADOR TEMPORÁRIO - COLTOSOL	UN	14	79,20	1.108,80
65	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML	UN	7	30,00	210,00
66	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	PCT	280	8,40	2.352,00
67	ROLO PVC COM 30 M	UN	3	360,00	1.080,00
68	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	140	24,00	3.360,00
69	TIRA DE LIXA DE AÇO	CX	7	36,00	252,00
70	TIRA DE LIXA PARA RESINA	CX	7	300,00	2.100,00
71	TIRA DE POLIESTER	CX	7	18,00	126,00
72	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UN	PCT	42	42,00	1.764,00
73	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGAS DE 2,5ML	UN	42	15,60	655,20
<b>Valor total do Lote R\$:</b>					<b>146.052,80</b>

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

4.1 – A partir da solicitação da Prefeitura Municipal, a empresa vencedora deverá **fornecer os produtos de maneira imediata, até o limite máximo de 24 horas**, sob pena de sofrer as sanções previstas, do presente edital.

4.2 – Os serviços de que trata o presente Edital, no que couber, serão recebidos:

4.3 – Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Obriga-se a:

I – A fornecer os produtos de acordo com a necessidade da contratante;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

IV – Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual;

V - manter-se, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Além das obrigações já previstas no presente Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

IV – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

V - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato e a qualidade dos produtos fornecidos, por meio de servidor especialmente designado pelo Município na forma prevista na Lei 8.666/93 e todas suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A vigência do presente terá início na data de sua assinatura e durante o período de **09 de março de 2022 à 08 de março de 2023**. Podendo ser prorrogado por termo de aditivo conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

9.1 – Os preços inicialmente propostos serão fixos e irredutíveis, salvo na ocorrência da hipótese do art.65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, quando a licitante vencedora poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o fato ensejado do desequilíbrio, que será analisado pela administração.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,

10.1.2 – Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

10.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo,

10.1.4 – Fizer declaração falsa; ou

10.1.5 – Cometer fraude fiscal

10.2 – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 – A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOSÉ DA VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 7**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

10.4 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

10.4.1 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, até o trigésimo dia de atraso;

10.4.2 – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, a partir do trigésimo dia de atraso.

10.5 – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

10.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7 – Se a **CONTRATADA** der causa, por duas vezes, à aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, sem prejuízo da aplicação desta mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

10.8 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas a **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição, e definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

11.2 – No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá, apenas, o pagamento relativo às quantidades entregues à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIME SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL:**

12.1 – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

13.2 – A Contratada está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022**.

13.3 – O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 – este contrato é regido pela lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 – As partes elegem o Foro da comarca de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Ba., 09 de março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**CNPJ: 31.341.284/0001-03**  
**JOSIVAN DA SILVA ARAÚJO**  
**RG: 21144069 89 SSP/BA**  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **09 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 7 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA M A  
DE SOUZA VALÉRIO - ME, NA FORMA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 078/2022 E DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 002/2022, QUE SEGUE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **M A DE SOUZA VALÉRIO ME**, CNPJ nº **05.368.007-0001-84**, com sede na **Rua Paraná, nº 22, bairro Califórnia, CEP: 45.604-235, Cidade de Itabuna/Bahia**, neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARINEIDE ALVES DE SOUZA VALÉRIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **710.115.105-10**, portadora da Cédula de Identidade nº **173039 77 SSP/BA**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 078/2022**, o **Pregão Presencial nº 002/2022**, regulado pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores e legislação pertinente, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos controlados para a Secretaria de Saúde do Município de São José da Vitória, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – o pagamento da referida despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2029 – Gestão de Recursos de Convênio na Saúde  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Atividade/Projeto: 2093 – Manutenção do PMAQ – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade da Atenção Básica  
Atividade/Projeto: 2033 – Manutenção da Saúde Bucal  
Atividade/Projeto: 2037 – Manutenção do PSF  
Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção do PACS  
Atividade/Projeto: 2039 – Gestão dos Recursos de Convênio na Saúde  
Atividade/Projeto: 2035 – Manutenção da Farmácia Básica  
Atividade/Projeto: 2072 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
Atividade/Projeto: 2071 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica  
Atividade/Projeto: Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus(COVID 19)  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 09 – Recursos Vinculado LC 173/2020  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS  
Fonte: 23 – Transf. de Convênios Saúde

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$: 431.631,20(Quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, referente ao lote 04 do Edital **Pregão Presencial nº 002/2022**, conforme Proposta Reformulada, conforme tabela abaixo:

**LOTE 04 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido valpróico cápsula 500 mg	CPR	8.400	1,60	13.440,00
2	Acido valproico capsula 250 mg	CPR	14.000	1,19	16.660,00
3	Acido valproico xpe 250mg/ml	FR	1.680	14,49	24.343,20
4	Baclofeno 20mg comprimido	CPR	28.000	0,59	16.520,00
5	Biperideno, cloridrato 2mg, comprimido	CPR	28.000	0,70	19.600,00
6	Carbamazepina 200mg, comprimido	CPR	28.000	0,48	13.440,00
7	Carbamazepina 20mg/ml	FR	840	28,00	23.520,00
8	Carbonato de lítio 300mg comprimido	CPR	7.000	0,85	5.950,00
9	Clomipramina 25mg comprimido	CPR	14.000	1,98	27.720,00
10	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	14.000	0,28	3.920,00
11	Clonazepam 0,5mg comprimido	CPR	14.000	0,28	3.920,00
12	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	FR	560	6,30	3.528,00
13	Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido	CPR	28.000	0,36	10.080,00
14	Clorpromazina sol. injetável 5mg/ml, ampola 5 ml.	AMP	2.100	9,09	19.089,00
15	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	CPR	28.000	0,74	20.720,00
16	Decanoato de haloperidol 50mg/ml amp. 1 ml.	AMP	840	24,20	20.328,00
17	Diazepam 10mg comprimido	CPR	23.800	0,24	5.712,00
18	Diazepam 5mg comprimido	CPR	16.800	0,23	3.864,00
19	Diazepam solução injetável 5 mg/ml, ampola 2 ml.	AMP	700	2,69	1.883,00
20	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido	CPR	14.000	0,60	8.400,00
21	Fenobarbital 100 mg, comprimido	CPR	14.000	0,48	6.720,00
22	Fenobarbital 40mg/ml	FR	560	11,60	6.496,00
23	Fenobarbital 200mg/ml	AMP	700	7,38	5.166,00
24	Fluoxetina 20 mg cloridrato cápsula	CPR	7.000	0,39	2.730,00
25	Haloperidol 5 mg, comprimido	CPR	7.000	0,70	4.900,00
26	Haloperidol solução injetável 5mg/ml, ampola 1 ml.	AMP	1.120	7,80	8.736,00
27	Levodopa+carbidopa 250/25mg comprimido	CPR	7.000	2,49	17.430,00
28	Levomepromazina 25mg comprimido	CPR	14.000	1,22	17.080,00
29	Levomepromazina 100mg comprimido	CPR	14.000	1,85	25.900,00
30	Nortriptilina cloridrato 25mg cápsula	CPS	7.000	1,18	8.260,00
31	Nortriptilina cloridrato 50mg cápsula	CPS	7.000	1,50	10.500,00
32	Prometazina 25mg comprimido	CPR	70.000	0,39	27.300,00
33	Prometazina 50 mg/ml	AMP	2.800	4,58	12.824,00
34	Risperidona 1mg comprimido	CPR	8.400	0,58	4.872,00
35	Risperidona 2mg comprimido	CPR	8.400	0,60	5.040,00
36	Risperidona 3mg comprimido	CPR	8.400	0,60	5.040,00
<b>Valor total do Lote R\$:</b>					<b>431.631,20</b>

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – A partir da solicitação da Prefeitura Municipal, a empresa vencedora deverá **fornecer os produtos de maneira imediata, até o limite máximo de 24 horas**, sob pena de sofrer as sanções previstas, do presente edital.

4.2 – Os serviços de que trata o presente Edital, no que couber, serão recebidos:

4.3 – Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregas, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Obriga-se a:

I – A fornecer os produtos de acordo com a necessidade da contratante;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

IV – Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual;

V - manter-se, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Além das obrigações já previstas no presente Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

IV – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação

V - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato e a qualidade dos produtos fornecidos, por meio de servidor especialmente designado pelo Município na forma prevista na Lei 8.666/93 e todas suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A vigência do presente terá início na data de sua assinatura e durante o período de **09 de março de 2022 à 08 de março de 2023**. Podendo ser prorrogado por termo de aditivo conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

9.1 – Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art.65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, quando a licitante vencedora poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o fato ensejado do desequilíbrio, que será analisado pela administração.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,

10.1.2 – Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

10.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo,

10.1.4 – Fizer declaração falsa; ou

10.1.5 – Cometer fraude fiscal

10.2 – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 – A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOSÉ DA VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

10.4 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

10.4.1 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, até o trigésimo dia de atraso;

10.4.2 – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, a partir do trigésimo dia de atraso.

10.5 – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

10.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7 – Se a **CONTRATADA** der causa, por duas vezes, à aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, sem prejuízo da aplicação desta mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

10.8 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas a **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição, e definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

11.2 – No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá, apenas, o pagamento relativo às quantidades entregues à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIME SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL:**

12.1 – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

13.2 – A Contratada está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021.

13.3 – O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 – este contrato é regido pela lei 8.666/93.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 – As partes elegem o Foro da comarca de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Ba., 09 de março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**M A DE SOUZA VALÉRIO – ME**  
**CNPJ: 05.368.007/0001-84**  
**MARINEIDE ALVES DE SOUZA VALÉRIO**  
**RG: 173039 77 SSP/BA**  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **09 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 6**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
E A EMPRESA JUSOUZA - AUTO POSTO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA DOPROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 084/2022 E DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 003/2022, QUE SEGUE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **12.981.082/0001-81**, com sede na **Rodovia BR 101, nº 05, Lote 05, Bairro da Vitória, São José da Vitória, Bahia**, representada pelo sua procuradora Sr<sup>a</sup>. **MICAELA CARMO DE SOUZA**, RG nº **9991963 08 SSP/BA**, CPF nº **046.704.325-67**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Combustível e lubrificante, para utilização na frota de veículos e máquinas, próprios e locados, do Município São José da Vitória, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2022 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo ou máquina da frota do município ou locado, através de requisição, com indicação da placa e do setor em que o veículo ou máquina estiver prestando serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao **Processo Administrativo Nº 084/2022 e Edital do Pregão Presencial Nº 003/2022** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo de entrega do combustível e lubrificante adquirido será durante o período de **09 de março de 2022 à 08 de março de 2023**, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, podendo ser prorrogado através de aditivo conforme Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

4.1 - O Preço Total para a entrega do combustível e lubrificantes será de **R\$: 1.993.539,50 (Um milhão e novecentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, resultantes das quantidades e preços constantes da Planilha Orçamentária Modificada, objeto do Edital do **Pregão Presencial Nº. 003/2022** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óleo Diesel	Litro	55.000	7,60	418.000,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	90.000	7,70	693.000,00
3	Arla 32	Litro	5.000	4,99	24.950,00
4	Gasolina Comum	Litro	95.000	8,60	817.000,00
5	FLUÍDO P/FREIOS DOT 3 200ML	Un	30	23,85	715,50
6	FLUÍDO P/FREIOS DOT 3 500ML	Un	20	29,20	584,00
7	FLUÍDO P/FREIOS DOT 4 200ML	Un	30	20,70	621,00
8	FLUÍDO P/FREIOS DOT 4 500ML	Un	20	36,00	720,00
9	ESTOPA P/POLIMENTO 120GR	Un	500	6,20	3.100,00
10	GALÃO 5L RÍGIDO CERTIFICAÇÃO INME	Un	30	139,20	4.176,00
11	GEL CAR CITRUS	Un	40	14,60	584,00
12	INCOL SUPER SL SAWE 40	Un	30	14,60	438,00
13	INGRAX UNI ATF	Un	30	41,10	1.233,00
14	ÓLEO ATF TA 1LT	Un	30	41,10	1.233,00
15	ÓLEO ESSENCIAL 2T(DT30)200ML	Un	40	24,50	980,00
16	ÓLEO ESSENCIAL 2T(DT30)500ML	Un	30	29,00	870,00
17	ÓLEO ESSENCIAL 4T SL 20W50 1L	Un	40	41,00	1.640,00
18	ÓLEO ESSENCIAL SL 20W50 500ML	Un	30	21,30	639,00
19	ÓLEO ESSENCIAL SL 20W50 1L	Un	25	40,50	1.012,50
20	ÓLEO GL-5 90	Un	40	49,20	1.968,00
21	ÓLEO TECNO SN 15W40 1L	Un	50	49,20	2.460,00
22	ÓLEO CH-4 15W40	Un	30	49,20	1.476,00
23	OLEO INCOL TRANS ATF 5W20 1L	Un	30	49,20	1.476,00
24	OLEO INCOL TRANS ATF 5W20 BALDE	Un	20	391,30	7.826,00
25	ORBI PROTETIVO RAD AZUL	Un	30	29,40	882,00
26	ADITIVO RADNAQ T5 ROSA	Un	30	29,40	882,00
27	ORBI PROTETIVO RAD ROSA	Un	30	29,40	882,00
28	TECBRIL TEC COOL TROP ORGANICO AZUL	Un	30	23,85	715,50
29	TECBRIL TEC COOL TROP ORGANICO ROSA	Un	30	23,85	715,50
30	UNI GRAXA	Un	35	37,50	1.312,50
31	LUB SUPER 209GR	Un	40	36,20	1.448,00
<b>Valor Total do Lote R\$:</b>					<b>1.993.539,50</b>

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 2 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade Orçamentária: 202 – Gabinete do Prefeito  
Atividade/Projeto: 2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2093 – Manutenção do PMAQ – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade da Atenção Básica  
Atividade/Projeto: 2097 – Ações Emergenciais de Combate Ao Corona Vírus(COVID-19) - Saúde  
Atividade/Projeto: 2037 – Manutenção do PSF  
Atividade/Projeto: 2029 – Gestão de Recursos de Convênio na Saúde  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 14 – Transf. deRecur. do Sist. Un. de Saúde – SUS  
Fonte: 23 – Transf. de Convênios Saúde

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Atividade/Projeto: 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Atividade/Projeto: 1016 – Gestão de Recursos de Convênio na Educação  
Atividade/Projeto: 2082 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos  
Atividade/Projeto: 2086 – Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental  
Atividade/Projeto: 2018 – Manutenção de Convênios do FNDE  
Atividade/Projeto: 2019 – Manutenção do PDDE  
Atividade/Projeto: 2054 – Gestão dos Recursos do Brasil Alfabetizado  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. delmpos. Edu. – 25%  
Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação  
Fonte: 15 – Transf. de Rec. do F. Nac. de Des. Educ. – FNDE  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 30%  
Fonte: 22 – Transferência de Convênios – Educação

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 801 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2041 – Gestão dos Recursos de Convênios  
Atividade/Projeto: 2075 – Gestão do Bloco do Programa Criança Feliz  
Atividade/Projeto: 2060 – Gestão dos Recursos do IGD – SUAS  
Atividade/Projeto: 2061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Atividade/Projeto: 2046 – Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assis. Soc. - FNAS

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente, Indústria e Turismo  
Unidade Orçamentária: 901 – Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Atividade/Projeto: 2050 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento do combustível e lubrificante objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por responsáveis da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória-BA, 09 de março de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

---

JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME  
**MICAELA CARMO DE SOUZA**  
RG nº **9991963 08 SSP/BA**  
Procuradora  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **09 de março de 2022.**

---

Procurador Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 7 de 7**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **W3CONN TECNOLOGIA LTDA**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022** E DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **W3CONN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.766.080/0001-59**, situada à **Travessa Alfredo Benevides, 235, Bairro Banco Raso, Itabuna, Bahia, CEP: 45.605-604**, neste ato representado, pelo seu representante legal o Sr. **TIAGO GENOVEVA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº **12622376 96 SSP/BA** e CPF nº **040.576.465-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo nº 088/2022** e da **Dispensa nº 021/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de disponibilização de uso de Sistema Escolar (PortAcad) para 03 (três) Escolas na modalidade aluguel, com acesso ao sistema através da internet, com suporte técnico para treinamento, atendimento para dúvidas e resolução de eventuais problemas e manutenções durante o ano letivo de 2022, do interesse da Secretaria de Educação.

1.2 O Sistema possui os seguintes níveis de usuários:

1.2.1 Administrador Geral (Secretaria de Educação);

1.2.2 Secretaria (Escola);

1.2.3 Professor e Aluno;

1.2.4 O acesso ao sistema é feito por meio de login e senha previamente cadastrados.

1.3 No sistema são cadastrados todas as séries, turmas, disciplinas, e professores das respectivas unidades escolares.

1.4 O mesmo é compatível com qualquer resolução de tela por conta do Design Responsivo (responsável pela adaptação de dispositivos móveis. Ex.: smartphone/tablet)

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 01 de 04**





**ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
CNPJ nº 16.429.268/0001-83  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Módulos a serem disponibilizados:

1.4.1 Módulo de Vídeo aulas: Inserção e gerenciamento de vídeo aulas disponibilizadas pelos professores para os alunos, por meio das respectivas turmas, e acompanhamento da frequência dos alunos por meio do acesso as vídeo aulas;

1.4.2 Módulo de Material Didático: Inserção e gerenciamento de arquivos disponibilizados pelos professores para os alunos, e dos alunos para os professores, por meio das respectivas turmas.

1.4.3 Módulo de Mensagens: Envio e recebimento de mensagens diretas dos alunos para os professores, por meio das respectivas turmas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo é de 10(Dez) meses com início no dia 02 de março de 2022 à 28 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Sendo que será pago o Valor mensal de **R\$: 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 15.000,00(Quinze mil reais)**, nos termos da Proposta de Preços apresentada no Processo de **Dispensa nº 021/2022** em referência, para o objeto supra especificado, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade		Valor R\$:		
			Escola	Mês	Unit	Mensal	Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de disponibilização de uso de Sistema Escolar (PortAcad) para 03 (três) Escolas na modalidade aluguel, com acesso ao sistema através da internet, com suporte técnico para treinamento, atendimento para dúvidas e resolução de eventuais problemas, e manutenções durante 08 (oito) meses no ano letivo de 2021/2022, do interesse da Secretaria de Educação	Un	03	10	500,00	1.500,00	15.000,00
<b>Valor Total R\$:</b>							<b>15.000,00</b>

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 02 de 04**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 1º - O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissivo, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/ 93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Das garantias da prestação do serviço**

9.1 - A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 03 de 04**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo primeiro.** As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que seja, fornecida pelo (s) programa (s);
- b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- c) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro.**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

10.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 02 de março de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**Jeová Nunes de Souza**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

**W3CONN TECNOLOGIA LTDA**  
**Tiago Genoveva Souza**  
Sócio Administrador  
RG nº 12622376 96 SSP/BA  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **02 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 04 de 04**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E EMPRESA G S PEREIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, QUE SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **G S PEREIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** sediada na **Avenida dos Pioneiros, 210, Centro, Camacan, Bahia, CEP: 45.880-000**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **28.932.872/0001-07**, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GEANE SANTOS PEREIRA**, na qualidade de proprietária, portadora da cédula de identidade RG nº **33.163.040-0**, expedida pela **SSP/SP** e do CPF/MF nº **267.603.858-37**, residente na **Rua Everaldo Figueiredo dos Anjos, 394, Parque Antonio Elias Ribeiro, Camacan, Bahia, CEP: 45.880-000**, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 079/2022** e o **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, regulado pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2020 e legislação pertinente, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para distribuição na Rede Municipal de Ensino, do interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – o pagamento da referida despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2087 – Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental  
Atividade/Projeto: 2089 – Manutenção da Alimentação Escolar na Educação Infantil  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

3.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$: 417.999,20(Quatrocentos e dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, referente aos **Lotes 01, 02, 03 e 04**, para o fornecimento dos produtos objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2022, referente a Proposta Reformulada, conforme planilha abaixo:

**Lote 01 - Gêneros Alimentícios 01**

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Açúcar refinado. Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg., em polietileno transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. 10X1kg	Fd	660	28,00	18.480,00
2	AMIDO DE MILHO, tradicional. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. 20x500gr	Cx	45	60,00	2.700,00
3	Arroz polido tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais 10X1kg	Fd	260	33,00	8.580,00
4	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct de 01 kg 10X1kg	Fd	230	33,00	7.590,00
5	Farinha de milho Produto obtido pela moagem do grão de milho de 01ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a	Fd	142	33,00	4.686,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 2 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

	mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. Embalagem, 20X500gr				
6	Farinha de trigo com Fermento. Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. 10X1.000gr	Fd	150	33,00	4.950,00
7	Farinha de trigo sem Fermento. Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. 10X1.000gr	Fd	150	33,00	4.950,00
8	Feijão carioquinha, Feijão classe vermelho, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais 10X1kg	Fd	270	50,00	13.500,00
9	Fubá de milho. Especificidade de uso: Preparo de	Fd	210	33,00	

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 3 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

	doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo até 500 g. Embalagem polietileno ou filme bopp + polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais 10X500gr				6.930,00
10	Massa Comum Espaguete Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais 20X500gr	Fd	110	33,00	3.630,00
11	Massa Tradicional para Sopa tipo parafuso no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g. Embalagem: Fardo com 20 pacotes contendo 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/MS 20X500gr	Fd	135	33,00	4.455,00
12	Milho branco Embalagem: contendo 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde 20X500gr	Fd	90	120,00	10.800,00
13	Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais 20X900 ml	Cx	90	120,00	10.800,00
14	Proteína de soja texturizada, cor clara, tipo grande, contendo em sua composição centesimal mínima de 25g de proteína. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo	Fd	135	49,98	6.747,30

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 4 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

	de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/MS. Embalagem: Fardo contendo embalagens com 500g, 20X400gr				
15	Sal refinado - Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais 10X1kg	Fd	75	10,01	750,75
16	Vinagre Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais 12X500 ml	Cx	45	10,01	450,45
<b>Valor Total do Lote R\$: 109.999,50</b>					

**Lote 02 - Gêneros Alimentícios 02**

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Achocolatado em pó. Chocolate em pó. Ingredientes Básicos: Açúcar e Cacau em Pó. Deverá conter no mínimo 30% de cacau em pó. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Devem estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. pacote com 400 gr	Un	3.200	2,00	6.400,00
2	Biscoito cream-cracker a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hydrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros. . Embalagem: Caixa de papelão reforçada, contendo 20 (vinte) pacotes de no mínimo 400g do produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. 20X400 gr	Cx	440	78,00	34.320,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 5 de 15**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

3	Biscoito Doce - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais 20X400 gr	Cx	440	78,00	34.320,00
4	Leite em pó - Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo até 200 g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, 50X200 gr	Fd	135	309,00	41.715,00
5	Café em pó com características técnicas: café torrado, moído, embalado a vácuo. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de 250g. Prazo de validade: Mínimo 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo: nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informação nutricional, atendendo as exigências da ANVISA 20X250 gr	Fd	100	122,45	12.245,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**Valor Total do Lote R\$: 129.000,00**

Lote 03 - Gêneros Alimentícios 03

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Caldo de carne, matéria prima de boa qualidade; construído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade de 12 meses após a data de fabricação 6X57 gr	Cx	165	12,00	1.980,00
2	Caldo de galinha, matéria prima de boa qualidade; construído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade de 12 meses após a data de fabricação 6X57 gr	Cx	165	12,00	1.980,00
3	Canela em pó. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 30g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente 30X30 gr	Cx	28	68,00	1.904,00
4	Catchup, condimentos a base de tomate, embalagem em polietileno 460g, fechado hermeticamente, prazo de validade, não inferior a seis meses 24X300 gr	Cx	35	68,00	2.380,00
5	Coco ralado de primeira qualidade, embalados em sacos plásticos transparentes isento de fermentação e mofo e ausência de sujidade, parasitas e larvas	Kg	165	16,00	2.640,00
6	Cominho em pó, O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Embalagens com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a rdc nº276/2005 c30x40 gr	Un	90	38,00	3.420,00
7	Corante em pó, O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Embalagens com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a rdc nº276/2005 c30/40 gr	Un	90	55,00	4.950,00
8	Ervilha em conserva, Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso liquido de 280 g e peso liquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem,	Cx	55	55,00	3.025,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 7 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

	amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, 24X170 gr				
9	Extrato de tomate, Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, 24X340 gr	Cx	90	23,00	2.070,00
10	Leite condensado, Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal, 27X395 gr	Cx	90	91,23	8.210,70
11	Leite de coco, Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem em garrafas plásticas ou de vidro de 500 ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Registro no MS. 12X500 ml	Cx	50	65,00	3.250,00
12	Milho verde em conserva. Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso líquido de 280 g e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, 24X170 gr	Cx	45	65,00	2.925,00
13	Tempero completo, pure de polpa de alho puro adicionado de sal cominho e outros acondicionado em	Cx	55	23,00	1.265,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 8 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

recipiente de polietileno vedado hermeticamente 24X290 gr				
<b>Valor Total do Lote R\$:</b>				<b>39.999,70</b>

**Lote 04 - Gêneros Alimentícios 04**

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Carne P A Charque, obtida da carne bovina curada ou salgada, cortada em mantas e exposta ao Sol para desidratar. Aspecto de bloco de consistência firme, cor, cheiro e sabor característico. Não deve apresentar cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Ausência de sujidades, larvas e parasitos em qualquer forma de seu Ciclo Vital (ovos, esporos, etc). Embalagem plástica, com o produto embalado a vácuo, contendo 01kg a 05kg de peso líquido do produto. Embalado em sacos plásticos apropriados, hermeticamente fechados. Submetido a Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE), 1.000 gr	Kg	1.320	20,00	26.400,00
2	Cocha e Sobrecocha de frango Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Kg	100	9,90	990,00
3	Iogurte com polpas de frutas. Adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras zero % de gordura, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionadas em frascos de 900 ml atóxico e esteril, fechado a vácuo, com validade máxima de 20 dias após a ser embalado.	Lt	1.650	5,00	8.250,00
4	Linguiça calabresa, Carne pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	Kg	280	12,00	3.360,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 9 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF				
5	Margarina, Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, 12X500 gr	Cx	200	170,00	34.000,00
6	Ovos de galinha Tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega (Apresentar amostra, ficha técnica, laudo e certificado de inspeção), c/360 un	Cx	35	170,00	5.950,00
7	Peito de frango, sem osso. Apresentar-se congelado. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Kg	1.600	15,00	24.000,00
8	Presunto de peru cozido, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias c/3,4 Kg	Un	70	80,00	5.600,00
9	Queijo mussarela, De 1ª qualidade. Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve	Kg	220	21,00	4.620,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 10 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

	conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega				
10	Salsicha tipo viena, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalados a vácuo, em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias	Kg	220	8,00	1.760,00
11	Sardinha, Em conserva, com óleo comestível, embalagem de 84gr. De acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS ou Ministerio da Agricultura	Un	5.800	4,15	24.070,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>139.000,00</b>

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – A partir da solicitação da Prefeitura Municipal, a empresa vencedora deverá **fornecer os produtos de maneira imediata**, no local designado na requisição, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente edital.

4.2 – Os serviços de que trata o presente Edital, no que couber, serão recebidos:

4.3 – Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 11 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Obriga-se a:

I – A fornecer os equipamentos e material permanente de acordo com a solicitação da contratante;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

IV – Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual;

V - manter-se, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Além das obrigações já previstas no presente Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

IV – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação

V - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato e a qualidade dos serviços fornecidos, por meio de servidores especialmente designados na forma prevista na Lei 8.666/93 e todas suas alterações posteriores.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 12 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – O contrato terá a vigência durante o período de **16 de março de 2022 à 15 de março de 2023**, ou na entrega final dos produtos, podendo ser prorrogado através de Aditivo conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

9.1 – Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, §1º, da Lei nº 8.666/93, quando a licitante vencedora poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o fato ensejador do desequilíbrio, que será analisado pela administração

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,

10.1.2 – Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

10.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo,

10.1.4 – Fizer declaração falsa; ou

10.1.5 – Cometer fraude fiscal

10.2 – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 – A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São José da Vitória e multa, de acordo com a gravidade da infração.

10.4 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

10.4.1 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, até o trigésimo dia de atraso;

10.4.2 – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, a partir do trigésimo dia de atraso.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 13 de 15**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

10.5 – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

10.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7 – Se a **CONTRATADA** der causa, por duas vezes, à aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, sem prejuízo da aplicação desta mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

10.8 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas a **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição, e definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

11.2 – No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá, apenas, o pagamento relativo às quantidades entregues à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIME SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL:**

12.1 – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

13.2 – A Contratada está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

13.3 – O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 – este contrato é regido pela lei 8.666/93.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 14 de 15**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 – As partes elegem o Foro da comarca de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Ba., 16 de março de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
Jeová Nunes de Souza  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

---

**G S PEREIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
Geane Santos Pereira  
Proprietária  
RG: 33.163.040-0 SSP/SP  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **16 de março de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 15 de 15**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **EMCON FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022** E DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMCON FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.018.355/0001-40**, situada à **Rua Madrid, 373, Bairro Dinah Borges, Eunápolis, Bahia, CEP: 45.820-970**, neste ato representado, pelo Sr. **RAIMUNDO DORIA VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **03903359 75 SSP/BA** e CPF nº **433.431.125-34**, doravante denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, com base no **Processo Administrativo nº 091/2022** e da **Dispensa nº 023/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet para os departamentos públicos do interesse da Secretaria Municipal de Administração e Outras do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo é durante o período de **30 de março de 2022 à 30 de março de 2023**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Sendo que será pago o global de **R\$: 13.000,00(Treze mil reais)**, nos termos da Proposta de Preços apresentada no Processo de **Dispensa nº 023/2022** em referência, para o objeto supra especificado, conforme planilhas abaixo.

Secretaria de Saúde:

Item	Serviços	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Prestação de serviços de fornecimento de internet para os	Un	1	13.000,00	13.000,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 01 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

departamentos públicos do interesse da Secretaria Municipal de Administração e Outras do Município de São José da Vitória, durante o período de 30/03/2022 à 30/03/2023				
<b>Valor Total R\$:</b>				<b>13.000,00</b>

§ 1º - O pagamento será global e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. de Impos. Edu. – 25%  
Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 02 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissivo, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 30 de março de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

EMCON FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**Raimundo Doria Vieira**  
RG nº 03903359 75 SSP/BA  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 30 de março de 2022

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 03 de 03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2022**

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
E EMPRESA MIRASOL COMERCIAL DE FERROS  
FORTE LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 E A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2022.*

A Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **MIRASOL COMERCIAL DE FERROS FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.444.664/0001-54**, com sede na **Rua Pirajá, 116, Bairro Santo Antônio, Itabuna, Bahia, CEP: 45.602-008**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **LAURO HENRIQUE MARTINS SAMPAIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº **08602290 33 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **002.973.295-61**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para aquisição de material em tubos galvanizados e outros, destinados a confecção de postes para a iluminação do Portal da Entrada da cidade, do interesse da Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, conforme **Dispensa de Licitação Nº. 021/2022**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento dos produtos será por solicitação através de requisição, com indicação do setor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, em obediência a **Dispensa de Licitação Nº 021/2022**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será de **01 de abril de 2022 à 31 de maio de 2022** ou na entrega total dos equipamentos objeto deste Contrato, de acordo

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 15.117,15(Quinze mil e cento e dezessete reais e quinze centavos)**, resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto da **Dispensa de Licitação Nº. 021/2022**, conforme planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
1	Tubo galvanizado preto 4" com 2,00 metros	Un	15	409,20	6.138,00
2	Tubo galvanizado 3" com 2,00 metros	Un	15	302,25	4.533,75
3	Tubo galvanizado 2" com 2,00 metros	Un	15	227,85	3.417,75
4	Chapa preta 1/8 2,00X1,00 metro	Un	1	544,05	544,05
5	Disco de Corte 7 Inox	Un	10	6,32	63,24
6	Eletrodo 2.5	Un	10	20,46	204,60
7	Lente preta nº 12	Un	4	2,79	11,16
8	Tinta solvente Galvanizada Galão	Un	2	102,30	204,60
<b>Valor total da Planilha R\$:</b>					<b>15.117,15</b>

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 -Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na **Dispensa de Licitação Nº. 021/2022**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2028 – Manutenção das Atividades da Iluminação Pública  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 6**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLAUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 01 de abril de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeova Nunes de Souza  
Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**MIRASOL COMERCIAL DE FERROS FORTE LTDA**

Lauro Henrique Martins Sampaio  
Sócio Administrador

RG nº 08602290 33 SSP/BA

**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 01 de abril de 2022.

---

Assessoria Jurídica

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A  
EMPRESA **RICARDO DOS SANTOS ARAÚJO 00518745554**,  
NA FORMA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022**  
E DO **CONVITE Nº 001/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **RICARDO DOS SANTOS ARAÚJO 00518745554** inscrita no CNPJ sob nº **14.113.965/0001-03**, com sede na **3ª Travessa Jose Soares Pinheiro, 46, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-244**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº **005.187.455-54**, com a carteira de identidade RG nº **07658460 71 SSP/BA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de instalação de câmaras de segurança e configuração de central de segurança, com todo material por conta da contratada, em Prédios Públicos, deste Município, do interesse da Secretaria Municipal de Educação e outras, conforme Edital do **Convite Nº. 001/2022** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços reformulada apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do **Convite Nº 001/2022** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 O prazo para execução do serviços será durante o período de 01 de abril de 2022 até 31 de maio de 2022, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, podendo ser aditivado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

4.1 O valor global do referido contrato será de **R\$: 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**, referente a prestação dos serviços, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária, objeto do Edital do **Convite nº. 001/2022** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme tabela abaixo:

Itens	Discriminação	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	Prestação de serviços de instalação de câmaras de segurança e configuração de central de segurança, com todo material por conta da contratada, em Prédios Públicos, deste Município, do interesse da Secretaria Municipal de Educação e outras	Un	01	25.000,00	25.000,00
<b>Valor total R\$:</b>					<b>25.000,00</b>

4.2 O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **30 (TRINTA)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento dos serviços, de acordo com as especificações;

4.3 Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

4.5 Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros.

4.6 Os preços terá correção referente ao equilíbrio econômico financeiro através de aditivos, conforme Art. 65 da lei federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do **Pregão Presencial Nº. 001/2022**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício 2022/2023 a saber:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 2 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. de Impos. Edu. – 25%  
Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 DA CONTRATADA:**

6.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### **6.2 DA CONTRATANTE:**

6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000  
Página 3 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000  
Página 5 de 6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

10.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Ba., 01 de abril de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**RICARDO DOS SANTOS ARAÚJO 00518745554**  
**CNPJ: 14.113.965/0001-03**  
**RICARDO DOS SANTOS ARAÚJO**  
**RG: 07658460 71 SSP/BA**  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **01 de abril de 2022**

---

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000  
Página **6 de 6**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 020/2022** – com a finalidade de **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços emergencial na locação de veículo para transporte de aluno da Rede Municipal de Ensino, do interesse da Secretaria Municipal de Educação**, em favor da empresa **PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA**, com o CNPJ sob o nº **12.420.814/0001-64**, no valor global de **R\$: 52.500,00(Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória/Bahia, 02 de março de 2022

**JEOVA NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitaçãoº. 021/2022** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de disponibilização de uso de Sistema Escolar (PortAcad) para 03 (três) Escolas na modalidade aluguel, com acesso ao sistema através da internet, com suporte técnico para treinamento, atendimento para dúvidas e resolução de eventuais problemas e manutenções durante o ano letivo de 2022, do interesse da Secretaria de Educação, a empresa **W3CONN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.766.080/0001-59**, no valor global de **R\$: 15.000,00(Quinze mil reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 02 de março de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 022/2022** – com a finalidade de Contratação de empresa do ramo para aquisição de material em tubos galvanizados e outros, destinados a confecção de postes para a iluminação do Portal da Entrada da cidade, do interesse da Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa **MIRASOL COMERCIAL DE FERROS FORTE LTDA**, com o CNPJ sob o nº **14.444.664/0001-54**, no valor global de **R\$: 15.117,15(Quinze mil e cento e dezessete reais e quinze centavos)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba, 01 de abril de 2022

**JEOVA NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 023/2022** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet para os departamentos públicos do interesse da Secretaria Municipal de Administração e Outras do Município de São José da Vitória, a empresa **EMCON FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com o CNPJ sob o nº **22.018.355/0001-40**, no valor global de **R\$: 13.000,00(Treze mil reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 30 de março de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

**HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria advocatícias e de assessoramento jurídico(contencioso e consultivo) de forma continuada, técnicos especializados, à contratante, especialmente: a) examinar supletivamente junto à Procuradoria Geral, quando solicitado o teor de decisões judiciais e de Tribunais de Contas em níveis Municipal, Estadual Federal; b) prestar assessoramento específico na elaboração de minutas de Projetos de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, análise e elaboração de atos de sanções e vetos, tudo concernentes às matérias de Direito Administrativo Municipal e de interesse local; c) prestar assessoramento em audiências públicas e reuniões perante o Legislativo Municipal, Consórcios Intermunicipais, sindicatos e órgãos de classe, quando envolverem matérias jurídica, emitindo inclusive pareceres técnicos quando solicitado; d) Elaboração e revisão de minutas de atos administrativos variados como Decretos, Portarias, Instruções, Resoluções, quando solicitado; e) Elaboração de pareceres e decisões em feitos licitatórios e de contratação direta quando solicitado, do interesse da Secretaria de Administração, do Município de São José da Vitória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, com o CNPJ nº.: **18.365.843/0001-57**, no valor global de **R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado. Ficando assim a empresa acima convocada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

São José da Vitória-Ba., 02 de março de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

**HOMOLOGAÇÃO:** O Município através de seu Prefeito, torna público que Homologou a licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2022, com o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para distribuição na Rede Municipal de Ensino, do interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José da Vitória, empresa vencedora: G S PEREIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no valor global de R\$: 417.999,20, referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04, São José da Vitória, 15/03/2022, Jeova Nunes de Souza, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

## HOMOLOGAÇÃO

Conforme Parecer Jurídico, Adjudicação e Relatório do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, **HOMOLOGO**, o resultado da licitação – **Pregão Presencial nº. 001/2022** – com finalidade de Contratação de empresa para realizar veiculação dos serviços de Comunicação e Divulgação do Governo Municipal, do Município de São José da Vitória, a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Outras, em favor da vencedora da prestação dos serviços à empresa **S. FERRAZ ANDRADE ROSARIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.428.041/0001-11**, no valor global de **R\$: 94.930,00(Noventa e quatro mil e novecentos e trinta reais)**.

Em consequência fica convocada a empresa:

**S. FERRAZ ANDRADE ROSARIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.428.041/0001-11**, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA – Bahia, 09 de março de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

### HOMOLOGAÇÃO

Conforme Parecer Jurídico, Adjudicação e Relatório do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, **HOMOLOGO**, o resultado da licitação – **Pregão Presencial nº. 002/2022** – com finalidade de **Contratação de empresas para aquisições de medicamentos, material odontológico e material de uso hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de São José da Vitória**, em favor da vencedora para os lotes 01 e 02 à empresa **TOMÉ ROSA DOS SANTOS – ME**, no valor global de **R\$: 948.289,20(Novecentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, para o lote 03 à empresa **DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, no valor global de **R\$: 146.052,80(Cento e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** e para o lote 04 à empresa **M A DE SOUZA VALÉRIO – ME**, no valor global de **R\$: 431.631,20(Quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.

Em consequência fica convocada as empresas:

**TOMÉ ROSA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.035.865/0001-33**; **DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.341.284/0001-03** e **M A DE SOUZA VALÉRIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.368.007/0001-84** para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA – Bahia, 09 de março de 2022

**JEOVA NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

## **HOMOLOGAÇÃO**

Conforme Parecer Jurídico, Adjudicação e Relatório do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, **HOMOLOGO**, o resultado da licitação – **Pregão Presencial nº. 003/2022** – com finalidade de **Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Combustível e lubrificante, para utilização na frota de veículos e máquinas, próprios e locados, do Município São José da Vitória**, em favor da vencedora dos itens 01 ao 31 à empresa **JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**, no valor global de **R\$: 1.993.539,50 (Um milhão e novecentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Em consequência fica convocada a empresa:

**JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.981.082/0001-81**, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA – Bahia, 09 de março de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços emergencial na locação de veículo para transporte de aluno da Rede Municipal de Ensino, do interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**Credor: PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA**

**Contrato nº:** 046/2020 de 04 de Junho de 2020

**Valor Mensal R\$:** 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)

**Valor global R\$:** 52.500,00(Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 02 de março de 2022 à 31 de maio de 2022

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2086 – Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%

Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 30%

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso IV

São José da Vitória/Bahia, 02 de março de 2022.

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de disponibilização de uso de Sistema Escolar (PortAcad) para 03 (três) Escolas na modalidade aluguel, com acesso ao sistema através da internet, com suporte técnico para treinamento, atendimento para dúvidas e resolução de eventuais problemas e manutenções durante o ano letivo de 2022, do interesse da Secretaria de Educação.

**Credor:** W3CONN TECNOLOGIA LTDA  
**Contrato nº:** 038/2022 de 02 de março de 2022  
**Vigência:** 02 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022  
**Valor Mensal R\$:** 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)  
**Valor global R\$:** 15.000,00 (Quinze mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 02 de março de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de material em tubos galvanizados e outros, destinados a confecção de postes para a iluminação do Portal da Entrada da cidade, do interesse da Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos.

**Credor:** MIRASOL COMERCIAL DE FERROS FORTE LTDA

**CNPJ nº.:** 14.444.664/0001-54

**Contrato nº:** 041/2022 de 01 de abril de 2022

**Valor global R\$:** 15.117,15(Quinze mil e cento e dezessete reais e quinze centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Atividade/Projeto: 2028 – Manutenção das Atividades da Iluminação Pública

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II

São José da Vitória–Ba, 01 de abril de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet para os departamentos públicos do interesse da Secretaria Municipal de Administração e Outras do Município de São José da Vitória.

**Credor:** EMCON FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**Contrato nº:** 040/2022  
**Data do Contrato:** 30 de março de 2022  
**Vigência:** 30 de março de 2022 à 30 de março de 2023  
**Valor global R\$:** 13.000,00(Treze mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. de Impos. Edu. – 25%  
Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 30 de março de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria advocatícias e de assessoramento jurídico(contencioso e consultivo) de forma continuada, técnicos especializados, à contratante, especialmente: a) examinar supletivamente junto à Procuradoria Geral, quando solicitado o teor de decisões judiciais e de Tribunais de Contas em níveis Municipal, Estadual Federal; b) prestar assessoramento específico na elaboração de minutas de Projetos de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, análise e elaboração de atos de sanções e vetos, tudo concernentes às matérias de Direito Administrativo Municipal e de interesse local; c) prestar assessoramento em audiências públicas e reuniões perante o Legislativo Municipal, Consórcios Intermunicipais, sindicatos e órgãos de classe, quando envolverem matérias jurídica, emitindo inclusive pareceres técnicos quando solicitado; d) Elaboração e revisão de minutas de atos administrativos variados como Decretos, Portarias, Instruções, Resoluções, quando solicitado; e) Elaboração de pareceres e decisões em feitos licitatórios e de contratação direta quando solicitado, do interesse da Secretaria de Administração, do Município de São José da Vitória

**Credor: COSTA VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA**

**Contrato nº:** 032/2022 de 02 de março de 2022

**Valor Mensal R\$:** 6.000,00(Seis mil reais)

**Valor global R\$:** 60.000,00(Sessenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 7 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 303 – Secretaria de Administração

**Projeto/Atividade:** 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURIDICA

**Fonte:** 00 - Recursos Ordinários

**Base Legal:** Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 02 de março de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Gabinete do Prefeito**

## **HOMOLOGAÇÃO**

Conforme Parecer Jurídico, Adjudicação e Relatório do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, **HOMOLOGO**, o resultado da licitação – **Pregão Eletrônico nº. 001/2022** – com finalidade de **Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para distribuição na Rede Municipal de Ensino, do interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José da Vitória**, em favor da vencedora do fornecimento dos produtos à empresa **G S PEREIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.932.872/0001-07**, no valor global de **R\$: 417.999,20(Quatrocentos e dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, referente aos **Lotes 01, 02, 03 e 04**, para que seja feito o Contrato e Empenho das despesas acima citadas.

Em consequência fica convocada a empresa:

**G S PEREIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.932.872/0001-07**, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA – Bahia, 15 de março de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 1**